

Faculdade de Desporto

Despacho (extracto) n.º 24694/2009

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo, por delegação, foi nomeada definitivamente professora auxiliar, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, ao abrigo do artigo 25.º do ECDU, a Doutora Ana Luísa Teixeira Nunes Pereira, com efeitos a partir de 12 de Novembro de 2009. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 195 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário e o vínculo contratual passa a ser o contrato de trabalho por tempo indeterminado. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que os professores catedráticos Doutores António Manuel Leal Ferreira Mendonça da Fonseca e Rui Manuel Prouça de Campos Garcia emitiram sobre o relatório apresentado pela Doutora Ana Luísa Teixeira Nunes Pereira, o conselho científico deliberou que a mesma professora de nomeação provisória reúne as condições exigidas pela lei para o seu provimento definitivo na mesma categoria.

3 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202541078

Despacho (extracto) n.º 24695/2009

Por despacho de 2 de Novembro de 2009 do Presidente do Conselho Directivo, por delegação, foi nomeada definitivamente professora associada, da Faculdade de Desporto da Universidade do Porto, ao abrigo do artigo 25.º do ECDU, a Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, com efeitos a partir de 24 de Novembro de 2009. Esta docente está posicionada no 1.º escalão índice 220 da carreira remuneratória do Pessoal Docente Universitário e o vínculo contratual passa a ser o contrato de trabalho por tempo indeterminado. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho

De acordo com o parecer que os professores catedráticos Doutores Jorge Augusto Pinto da Silva Mota e José Alberto Ramos Duarte emitiram sobre o relatório apresentado pela Doutora Maria Joana Mesquita Cruz Barbosa de Carvalho, o conselho científico deliberou que a mesma professora de nomeação provisória reúne as condições exigidas pela lei para o seu provimento definitivo na mesma categoria.

3 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Olímpio Bento*.

202541126

Faculdade de Direito

Declaração de rectificação n.º 2754/2009

Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 7773/2009, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 53, de 17 de Março de 2009, a p. 10 233, relativo ao período de equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, onde se lê «de 13 a 18 de Maio» deve ler-se «de 13 a 25 Maio».

26 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

202540819

Declaração de rectificação n.º 2755/2009

Para os devidos efeitos se rectifica que, no despacho (extracto) n.º 10 185/2009, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de Abril de 2009, a p. 15 497, relativo ao período de equiparação a bolseiro fora do País do Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, onde se lê «de 4 a 8 de Junho» deve ler-se «de 4 a 7 Junho».

27 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

202540876

Despacho (extracto) n.º 24696/2009

Por meu despacho de 29 de Julho de 2009, por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto:

Doutor Paulo Jorge Fonseca Ferreira da Cunha, Professor Catedrático — concedida a equiparação a bolseiro fora do País nos períodos de 7 a 21 de Julho e de 13 a 27 de Setembro de 2009.

29 de Julho de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Neves Cruz*.

202540713

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 24697/2009

Considerando que nos termos do artigo 20.º n.º 1 alínea j) dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 57/2008, de 28 de Outubro de 2008, publicados no *Diário da República*, II serie n.º 216, de 6 de Novembro de 2008, ao Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa compete aprovar a Carta de Direitos e Garantias;

Considerando que em 12 de Outubro de 2009, o Conselho Geral da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou a Carta de Direitos e Garantias;

Ao abrigo do disposto no artigo 21.º e 62.º dos Estatutos da UTL, determino:

1) A publicação no *Diário da República* da Carta de Direitos e Garantias, o qual vai publicado em anexo ao presente despacho.

2) A Carta de Direitos e Garantias, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

29 de Outubro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *Adriano Moreira*.

Carta de Direitos e Garantias

Preâmbulo

A Universidade Técnica de Lisboa, adiante designada Universidade, promove a igualdade de oportunidades entre os seus membros na procura da sua realização plena nos campos da investigação científica, educacional e, num sentido mais vasto, no serviço à comunidade nacional e internacional onde está inserida.

A Universidade Técnica de Lisboa tem a missão estatutária (cf. artigo 2.º dos seus Estatutos) de assegurar o progresso consistente da sociedade do conhecimento, do saber e da sabedoria, dinamizando o desenvolvimento humano sustentado, através da produção e transmissão de conhecimento, da difusão da cultura, da valorização económica, social e cultural, do conhecimento científico e tecnológico e da prestação de outros serviços à comunidade.

O princípio da liberdade de ensinar e investigar é o princípio fundamental da Universidade. Pressupõe a sua autonomia bem como a sua capacidade de reconhecer direitos fundamentais que defendem essa liberdade, nomeadamente os consignados na Carta de Direitos e Garantias, assegurando ao mesmo tempo o respeito pela liberdade dos outros, defendendo-a contra violações.

A Universidade, pela maioria de razão de ser um organismo público, encontra-se vinculada a respeitar e salvaguardar os Direitos Liberdades e Garantias (DLG) consagrados na Constituição da República Portuguesa e na lei. Mas a Carta de Direitos e Garantias, adiante sempre designada por Carta, não se deve resumir à sua mera enunciação, a que sempre se reconhece uma valia pedagógica, antes também, nos limites da autonomia regulamentar conferida à Universidade, procura aplicar esses DLG à situação universitária.

Essa aplicação requer, como condição necessária, o conhecimento e o respeito pelo conjunto de deveres inscritos no Código de Conduta e Boas Práticas.

Deste modo a Universidade reconhece especialmente, sem prejuízo de outros direitos protegidos por lei, a cada um e a todos os seus membros, incluindo os membros visitantes,

o conjunto de direitos contidos na presente Carta.

Assim, sob proposta do Reitor, o Conselho Geral, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 20.º e do artigo 82.º n.º 2 alínea i) do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprova no dia 12 de Outu-